



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

Lei nº 708/01, de 22 de maio de 2001.

Ementa: Dispõe sobre concessão de Título de Cidadão Iguatuense e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATU NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS APROVOU E EU, FRANCISCO EDILMO BARROS COSTA, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Iguatuense ao **PADRE JOSÉ MARQUES CHAVES**.

Parágrafo Único – O título a que se refere o caput deste artigo será outorgado em dia e hora a serem estabelecidos pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iguatu.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Iguatu, 22 de maio de 2001.


Francisco Edilmo Barros Costa
PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU